ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Mural conforme Lei Autorizativa nº 013/97 de 16/02/01. a ___/___/___ Assinatura

Lei nº 079/2001
De 16 de Fevereiro de 2001.

"Dispõe sobre a alteração do anexo II, da Lei N.º 024/97 e alteração no Anexo IV, da Lei N.º 017/97 e dá outras providências"

JOSÉ ALFREDO VOLPI, Prefeito do Município de Buritis usando atribuições que me são conferidas por ***LEI,*** **Faço saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica acrescentado no Anexo II da Lei N.º 024/97 do seguinte cargo em números correspondente, conforme abaixo:

Nomenclatura	**Quantidade**
Professor Classe "A" - 20 horas	30
Professor Classe "C" - 20 horas	10

Artigo 2º - Fica criado no âmbito do Anexo II da Lei N.º 024/97, os seguintes cargos e números correspondente, conforme abaixo:

Nomenclatura	Escolaridade	Vencimento Inicial (R$)	Quantidade Vagas
Professor Classe "C" 40 HORAS	Licenciatura Plena	850,00	15
Professor Classe "A" 40 HORAS	Magistério	560,00	30

Parágrafo Único - Os cargos criados no presente artigo, está em total consonância ao artigo 4º da Lei Municipal N.º 015/99, uma vez que a carga horária

dos cargos de 20 (vinte) horas permanecem inalterados, criando-se os cargos de professores com carga horária de 40 horas.

Artigo 3º - Fica acrescentando no Anexo IV da Lei N.º 017/97 os cargos em números correspondentes conforme abaixo:

Nomenclatura	Quantidade
Motorista Veículo Pesado	04
Trabalhador Braçal	10
Auxiliar de Enfermagem	15
Agente de Saúde	05
Técnico em Laboratório	02
Zeladora	10

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder a Gratificação de Produtividade aos servidores contratos por prazo determinado através de Teste Seletivo, conforme artigo 5º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal N.º 015/99

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de 2001.

JOSÉ ALFREDO VOLPI

Prefeito Municipal